Cópia

LEI Nº 636/77

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmra Muncipal votou, e eu, eu seu nome, sancionо a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão Basculante com motor Diesel de fabricação nacional, até o valor de Cr$245.000,00 -

Art. 2º - Para fazer face as despesas desta elei poderá o Chefe do Executivo usar a verba - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL - 08 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - 5.310 - RODOVIAS - 4.1.3.0.00 - EQUIPAMENTOS E INSTLAÇÕES.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, MG., 08 de junho de 1977

a) EDSON PARAÍSO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Visto

ARNALDO VIEIRA LIMA
Chefe de Gabinete